



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

ATO DA MESA Nº 02/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: PUBLICA PROJETO DE LEI Nº 126/2025
DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE: O
PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
MORATO PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

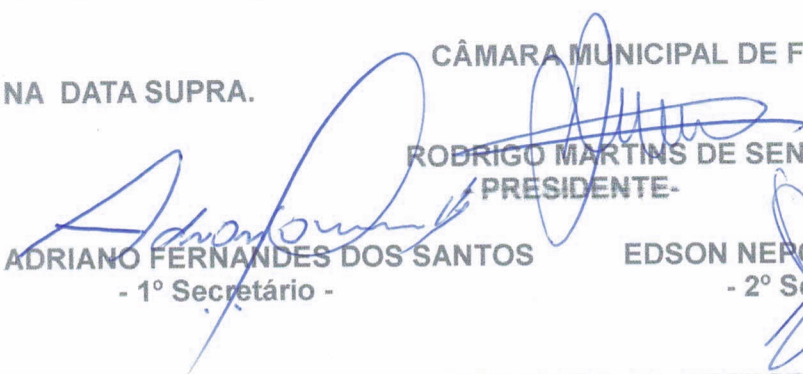
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE

Art. 1º - PUBLICAR O PROJETO DE LEI Nº 126/2025
DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE: O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS, distribuir cópias aos Vereadores e à Comissão de
Tributação, Finanças, Orçamento e Contabilidade, para emitir PARECER e
EMENDAS ao Projeto.

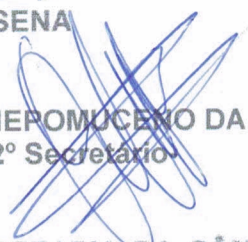
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, 01 DE
OUTUBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,
NA DATA SUPRA.


RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE-


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

NA DATA SUPRA.


PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL,
ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

www.franciscomorato.sp.gov.br

Paço Municipal - Praça da Liberdade, 10 - Jardim Sinobe - Francisco Morato - SP

Tel: (11) 4489-8900

Prefeitura Municipal de Francisco Morato
www.franciscomorato.sp.gov.br

NR. 1840 - Ano IX

Quarta-feira, 01 de Outubro de 2025

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO - CAE

01 de October de 2025

Francisco Morato-SP, 23 de setembro de 2025



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS DO PNAE DO ANO DE 2025.

Francisco Morato-SP, 23 de setembro de 2025

Considerando a análise, técnica e in loco realizada pelos membros deste Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Francisco Morato-SP, referente à execução dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no exercício de janeiro a setembro de 2025; Considerando o descumprimento de dispositivos legais previstos na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, bem como a ausência de transparência, irregularidades na execução dos recursos, inconsistências na documentação apresentada e a ineficiência das ações corretivas por parte da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando, ainda, o não pagamento das dívidas relativas a gastos com transporte dos membros deste Conselho, especificamente quanto às passagens utilizadas para o exercício de função fiscalizatória, cujo débito se arrasta há mais de quatro anos, mesmo após decisão jurídica que determina sua quitação, bem como a determinação da obrigação;

Este Conselho, por decisão da maioria de seus membros, em reunião deliberativa, delibera pelo seguinte parecer final:

- (I) Aprovado
- (II) Aprovado com Ressalvas
- (X) Reprovado

Justificativa:

A decisão de reprovação decorre da constatação de diversas irregularidades durante a fiscalização: Condições insalubres, descumprimento da Lei Federal 11.947/2009 e a resolução CD/FNDE 06/2020, divergência entre dados informados e verificados; alimentos em condições impróprias ao consumo; relação de intimação a membros fiscalizadores; omissão quanto aos parâmetros emitidos pelo CAE; descumprimento dos padrões mínimos de controle sanitário; e o não cumprimento de ordem judicial relativa ao pagamento de transporte às conselheiras, o que caracteriza flagrante desrespeito à legalidade, à autonomia do colegiado e ao pleno exercício das atribuições fiscalizatórias previstas em lei. Descumprimento do artigo 45, não dando as condições adequadas de funcionamento do CAE, não disponibilização de equipamentos de informática forçando com que os conselheiros utilizem seus notebooks pessoais, litigância de múltiplo e alto atenuatório à dignidade da justiça em relatório criado a fim de descredibilizar o colegiado, vazamentos de dados dos conselheiros.

Conselheira espulsa do veículo oficial tendo que percorrer 5km a pé. Conselheira tendo que custear passagens, e pelo descumprimento total da Lei com a Resolução 06/2020 a pelo impedimento posto pela Secretaria de Educação Marisa Aparecida Barzaglia, impossibilitando o CAE de exercer suas funções, e diante das irregularidades apontadas, este Conselho manifesta-se pela reprovação das



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Documento assinado digitalmente
ELIZANDRA CRISTINA DA SILVA VIANA
Data: 23/09/2025 14:36:22-0300
Verifique em: <https://verificador.ig.br/gov.br>
Elizandra Cristina da Silva Viana
Vice - Presidente do CAE

Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Data: 23/09/2025 14:36:22-0300
Verifique em: <https://verificador.ig.br/gov.br>
Carlos Eduardo de Oliveira
Vice - secretário do CAE

Documento assinado digitalmente
MANOEL OLIVEIRA DA SILVA
Data: 23/09/2025 14:36:22-0300
Verifique em: <https://verificador.ig.br/gov.br>
Manoel Oliveira da Silva
Conselheiro do CAE

Documento assinado digitalmente
MARIA SIMONE FERREIRA DUTRA
Data: 23/09/2025 14:36:22-0300
Verifique em: <https://verificador.ig.br/gov.br>
Maria Simone Ferreira Dutra
Conselheira do CAE

Documento assinado digitalmente
MAIRA ALESSANDRA PAES
Data: 23/09/2025 14:36:22-0300
Verifique em: <https://verificador.ig.br/gov.br>
Maira Alessandra Paes
Conselheira do CAE

Francisco Morato-SP, 23 de setembro de 2025

EXPEDIENTE

CONTEÚDO

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 953/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato. Site: www.franciscoamorato.sp.gov.br

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4489-3306 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital.

IMPRENSA OFICIAL

Edição: Diagramação: Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato
E-mail: impressaooficial@franciscoamorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203
Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
C.A.E. – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Gestão: 2021 - 2025

Ata do reunião Ordinária

Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Francisco Morato/SP, a saber: Carlos Renato Penola, Elizandra Crislina da Silva Viana, Rita da Conceição Fraga Eras, Carlos Eduardo da Oliveira, Maria Alessandra Pires, Sora Cristina de Oliveira Benito, Manoel Oliveira da Silva, Maria Simone Pereira Dutra e Edmilson Gonçalves das Santas.

Assetada a sessão, o Presidente reuniu a todos a deu início aos trabalhos, esclarecendo que, no mesmo dia, já havia sido apresentado o teor do ofício encaminhado pela Ilustíssima Sra. Maria Aparecida Bazzaglia, Secretária Municipal de Educação, a qual, segundo manifestação do colegiado, vem acompanhando os processos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CDPF/DE nº 06/2020, especialmente o disposto em seu artigo 45, que estabelece a obrigação dos entes federativos de garantir ao CAE a infraestrutura necessária ao pleno exercício de suas competências.

Na sequência, foram registradas as seguintes deliberações e constatações:

- I- Infraestrutura inadequada – O CAE não dispõe do local próprio e apropriado para a realização de suas reuniões, estando a documentação sob guarda da Secretaria Municipal de Educação, onde todos possuem acesso gratuito, havendo inclusive registros de desaparecimento de documentos em ocasiões anteriores.
- II- Ausência de equipamentos de informática – Os conselheiros, em prejuízo de suas atribuições, são obrigados a utilizar recursos pessoais (notebooks, impressoras e insumos) para o cumprimento das atividades relacionadas ao CAE.
- III- Transporte – Desde 2023, conforme ajustado após reunião com o CECANE, os conselheiros em transportados de suas residências até



as locais das reuniões e vias físicas. Todavia, a atual gestão passou a impor restrições, obrigando que os membros se apresentem no Paço Municipal, em afronta ao disposto no art. 45 da Resolução CDPF/DE nº 06/2020. Ressalta-se, ainda, que a Prefeitura descumprir decisão judicial relativa ao processo nº 23034.0011182/2025-20, que trata do ressarcimento da despesa de transporte de conselheiros, permanecendo inadimplente com valores devidos aos membros.

Perante o exposto, foi lido o Ofício nº 1252/2025/Diacon/ConselhoCAE-FNDE, do Ministério da Educação, que confirma a irregularidade praticada pela Prefeitura de Francisco Morato/SP quanto ao não custeio do transporte dos conselheiros, obrigando-os a arcar, com recursos próprios, as despesas necessárias ao exercício de suas funções.

Ocorrências recentes – Constatou-se que, nos dias 22 e 23 de setembro de 2025, apesar de solicitação formal de transporte realizada em 18 de setembro de 2025, os veículos não compareceram às residências dos conselheiros para o atendimento às demandas da Procuradoria da República, sob responsabilidade da Excelentíssima Senhora Procuradora Lisiane Bracher, impedindo o cumprimento regular das atividades do colegiado. Ressalta-se, ademais, que, diante das condições climáticas adversas (chuvas), houve significativo transtorno aos membros, alguns residentes a distâncias de até 9 km do Paço Municipal.

Recursos humanos e financeiros – Não há qualquer disponibilização de apoio técnico ou financeiro pela Secretaria de Educação, sendo que os conselheiros, em jornadas extensas (das 9h às 17h), chegam a custear, inclusive, a própria alimentação.

Documentos e informações – A Secretaria Municipal de Educação, por sua titular, reiteradamente se recusa a atender às solicitações do CAE, omitindo documentos essenciais ao acompanhamento da execução do PNAE, bem como deixa de responder ofícios, em número superior a quinze (15), já devidamente encaminhados. Ressalta-se, ainda, a

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 953/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscoamorato.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3306 - Serviço de Ovidônia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação : Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato
E-mail: impressaooficial@franciscoamorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203

Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP



- VIII- exclusão do CAE em processos de licitação relacionados ao PNAE e à Agricultura Familiar, incidente no município desde 2024.
- IX- Capacitação dos conselheiros – Não houve qualquer iniciativa da Secretaria em promover, junto ao FINE, cursos ou formações aos membros do CAE durante o exercício de 2025.
- X- Publicidade e comunicação - A Secretaria não divulga as atividades do CAE em meios oficiais da Prefeitura, tampouco em meios sociais institucionais, sendo incluído no relatório de publicação de quatro (4) atas do Conselho. Além disso, na recomposição do colegiado, não houve divulgação ampla, restringindo-se à Imprensa Oficial.
- XI- Comunicação às escolas – As unidades escolares não foram informadas, no início do exercício, ou quando da troca de membros, sobre a composição e atribuições do CAE, em cumprimento ao inciso V do art. 43 da Resolução CDE/INE nº 06/2020.

Pensagens e contradições – Os conselheiros relataram percepções relacionadas por parte da Secretaria Municipal de Educação, incluindo tentativas de limitação da convocação, não observância do Plano de Ação, negativa de acesso às atas e impugnações infundadas perante autoridades. Foi registrado, inclusive, boletim de ocorrência pelo Conselho de Ética, em face de tais impedimentos.

Relataram algumas diretrizes do PNAE na Resolução CDE/INE 06/2020

45 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- a) Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b) Disponibilidade de equipamento de informática;



c) Transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua Competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE.

d) Disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE.

Necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as

Atividades de forma eletiva.

– fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à

Execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos

Bancários, cartões, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das

Atividades de sua competência;

III – realizar, em parceria com o FINE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE

E temas que possuam interfaces com este Programa;

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEX

V – comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato,

informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 063/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato SP: www.franciscoamorato.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3308 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesso o guia de Certificação Digital.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação : Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato
E-mail: imprensaoficial@franciscoamorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203

Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP



§ 1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e

Não será remunerado.

§ 2º Durante do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 a

Art. 44 desta Resolução, recomendando-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas

Atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Diante do exposto e após ampla deliberação, o plenário do CAE, por unanimidade, deliberou pela REPROVAÇÃO TOTAL DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025 do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no Município de Francisco Morato/SP, cefindo PARECER CONCLUSIVO PELA REPROVAÇÃO, em razão das graves irregularidades constatadas, em afronta à Lei Federal nº 11.947/2009 e à Resolução CO/FNDE nº 06/2020.

Nada mais havendo a tratar Eu Rita de Conceição Fraga Enes assinei a ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Francisco Morato/SP, 23 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
CARLOS RENATO PEREIRA
CPF: 020.123.456-78
Assinatura eletrônica de Carlos Renato Pereira

Carlos Renato Pereira
Presidente do CAE

Documento assinado digitalmente
ELIZANDRA CRISTINA DA SILVA VIANA
CPF: 090.123.456-78
Assinatura eletrônica de Elizandra Cristina da Silva Viana

Elizandra Cristina da Silva Viana
Vice Presidente do CAE

Documento assinado digitalmente
RITA DA CONCEIÇÃO FRAGA ENES
CPF: 090.123.456-78
Assinatura eletrônica de Rita da Conceição Fraga Enes

Rita da Conceição Fraga Enes,
Secretaria do CAE

Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF: 090.123.456-78
Assinatura eletrônica de Carlos Eduardo de Oliveira

Carlos Eduardo de Oliveira
Vice - Secretário do CAE

Documento assinado digitalmente
EDMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
CPF: 090.123.456-78
Assinatura eletrônica de Edmilson Gonçalves dos Santos

Edmilson Gonçalves dos Santos,
Conselheiro do CAE

Documento assinado digitalmente
SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA BENTON
CPF: 090.123.456-78
Assinatura eletrônica de Silvia Cristina de Oliveira Benton

Silvia Cristina de Oliveira Benton
Conselheira do CAE

Documento assinado digitalmente
MARIA SIMONE FERREIRA DUTRA
CPF: 090.123.456-78
Assinatura eletrônica de Maria Simone Ferreira Dutra

Maria Simone Ferreira Dutra,
Conselheira do CAE

Documento assinado digitalmente
MARIA ALESSANDRA PERES
CPF: 090.123.456-78
Assinatura eletrônica de Maria Alessandra Peres

Maria Alessandra Peres
Conselheira do CAE

Documento assinado digitalmente
MANOEL OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 090.123.456-78
Assinatura eletrônica de Manoel Oliveira da Silva

Manoel Oliveira da Silva
Conselheiro do CAE

EXPEDIENTE

CONTEÚDO

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 963/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscoamorato.sp.gov.br

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3336 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, conforme o guia de Certificação Digital.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação: Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato
E-mail: imprensaoficial@franciscoamorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | maio 203

Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP

Nº19/2025. Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.652247/0001-06. Objeto: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para locação de Aparelho CPAP (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas) destinado ao tratamento de apnéia obstrutiva do sono, para cumprimento à liminar judicial concedida nos autos do processo nº 1001127-73.2025.8.26.0197 ao paciente J.L.S.F., imputada ao SAME (Serviço de Assistência Médica) de Francisco Morato/SP, bem como a outros pacientes que posteriormente possam apresentar prescrição médica especializada para o referido tratamento, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da emissão de Ordem de Serviço. Vigência: 05/05/2025 a 04/05/2026. Valor R\$ R\$4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais). Assinatura: 06/05/2025.

Thiago Campos Amado – Superintendente.

Francisco Morato, 01 de October de 2025
Thiago Campos Amado
Superintendente de Saúde

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

EXTRATOS DE CONTRATO NºS 25, 26, 27 E 28 DE 2025
01 de October de 2025



EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
TERMO ADITIVO Nº02 /2025 AO CONTRATO Nº 015/2023

OBJETO:
Promoção da contratação de empresa especializada para licença de uso de sistemas de gestão pública (administração pessoal, com o portal do servidor, compras, licitações e contratos, controle de estoque, controle de bens patrimoniais, portal da transparência e controle interno). Contemplando os serviços de conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação dos servidores e licença de uso dos sistemas.

CONTRATANTE:
A Câmara Municipal de Francisco Morato, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 50.528.963/0001-00, com sede administrativa na Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro – Francisco Morato – SP, neste ato representada por seu Presidente, **RODRIGO MARTINS DE SENA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 328.701.009-60, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:
CECAME – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.626.646/0001-89, com sede na Alameda Araçuaia, nº 1293 – gr andar, conjunto 603 – Edifício Eagle Point – Alphaville – Barueri/SP, neste ato representada na forma do contrato social.

PREÇO:
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de totaliza R\$ 385.234,44 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 32.102,87 (trinta e dois mil, cento e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme notas fiscais devidamente emitidas e atestadas, nos termos das fls. 454/465 do processo.

VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 27 de setembro de 2026.

Francisco Morato, 26 de setembro de 2025

RODRIGO MARTINS DE SENA
Presidente da Câmara

RUAFIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA – CENTRO - CEP:09500-020
CNPJ Nº 30.328.963/0001-01- TEL: (11) 4488-4888
e-mail: comissariamunicipal@franciscoamorato.sp.gov.br
www.franciscoamorato.sp.gov.br

EXPEDIENTE

CONTÉÚDO

28 Jul 4. Modelo de Embudo Morto (Norma Nº 05/2017) A uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscomorato.sp.gov.br

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de emenda deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informar/consultar como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3306 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Essa publicação é Certificada Digitalmente. acesse o quia de Certificação Digital.

IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação: Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Impressão oficial do Município de Francisco Morato
E-mail: impressao@franciscomorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203

Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26 /2025

CONTRATO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 011/2022

OBJETO: Prorrogação da contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, incluindo implantação, suporte, manutenção e aprimoramento de plataforma digital destinada à administração e estruturação de deliberação em formato digital, com funcionalidades de classificação, indexação e pronta recuperação de informações por meio de portal de acesso eletrônico, nos termos do Termo de Referência - Anexo "A".

CONTRATANTE:
A Câmara Municipal de Francisco Morato, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 50.528.830/0001-00, com sede administrativa na Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro – Francisco Morato – SP, neste ato representada por seu Presidente, **RODRIGO MARTINS DE SENA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:
MDS SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº
12.647.319/0001-08, com sede na Alameda São Negro, nº 1030 - Alpinville - Barueri/SP,
representada na forma de seu contrato social.

PREÇO: O valor global atualizado do contrato é de R\$38.348,12 (trêscentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.192,34 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

RESOLUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 28 de setembro de 2026.

Francisco Morato, 26 de setembro de 2025.

ver, RODRIGO MARTINS DE SENA

Presidente da Câmara
RUA VIRGÍLIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07900-020
C.N.P.J. Nº 50.528.962/001-01- TEL: (044)89-8888
e-mail: comarcatorato@outlook.com.br
www.comarcatorato.com.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2025
CONTRATO N° 18 de 25 de setembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2025
CONTRATO n° 18/2025

DELETO. Constitui objeto de presente contrato a prestação de serviços especializados pela CONTRATADA para realização de Concursos Públicos e Provas Seleções para preenchimento de vagas disponíveis em órgãos e entidades da administração pública, bem como a elaboração de provas de caráter gradada e esporádica para concursos e processos seletivos durante a vigência de contrato, observadas as necessidades contratadas em cada edital.

Por meio deste documento, a parte integrante do presente termo, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORAIO. Estado de São Paulo, para a jurisdição do distrito político municipal, inscrita no CNPJ nº 30.528.933/0001-00, com sede na Rua Vinte e Nove de Abril, nº 100, Jd. Santa Helena, 13160-000, São Paulo, SP.

CONTRATADA: A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORAIO. Estado de São Paulo, para a jurisdição do distrito político municipal, inscrita no CNPJ nº 30.528.933/0001-00, com sede na Rua Vinte e Nove de Abril, nº 100, Jd. Santa Helena, 13160-000, São Paulo, SP.

CONTRATADO: RICHARDSON MARTINS DE SENA. Brasileiro, casado, portador do CPF nº 128.701.005-35, residente e domiciliado nesta Cidade de Francisco Morato, SP.

CONTRATADO: INSTITUTO AVAL SÃO PAULO - AV. CANAL. Inscrição nº 1395A, inscrita no CNPJ sob o nº 31.150.343/0001-29, localizada na Av. Canal, nº 1395A, Cidade Nova II, Indaiatuba, SP.

CONDOMÍNIO DESIGNADO CONTRATO neste ato representado pelo presidente do condomínio SR. **JORGE DE AGUIAR FREITAS** portador do RG nº 43.927.941-1, inscrito no CPF sob o nº 350.323.726-40, extrajudicialmente legal conforme atos constitutivos da empresa, lido em sua vista e que reside em São Paulo/SP nº 26/2020.

PREÇO: A remuneração recebida será aquela proveniente das inscrições, pagas diretamente pelo candidato à CONTRATADA, devendo a mesma ficar responsável pela cobrança, não havendo qualquer ônus para o CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: O prazo de execução das serviços de objeto é a vigência da presente contrato de 6 (seis) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por igual e sucessivas vezes, mediante termo aditivo assinado em 10% de 6 (seis) meses art. 14 §1º da Lei 7.824/2013.

BASE LEGAL: art. 37V, XIV, c/c art. 14, §133, do CF de 1988, observadas as alterações

Francisco Morato, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO MARTINS DE SENA

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07501-020
C.N.P.J. Nº 30.528.983/0001-01 - TEL: (11) 4489-8888
e-mail: compra@morato.com.br
www.compra@morato.com.br

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 953/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscomorato.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3306 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação - Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato

E-mail: imprensaoficial@franciscomorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203

Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO
PODEI LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025
CONTRATO Nº 19 de 21 de setembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
CONTRATO Nº 19/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura de rampas, organização e realização de sessão solene comemorativa do Município de Francisco Morato.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 50.528.983/0001-00, com sede administrativa na Rua Virgílio Martins da Oliveira, nº 55 - Centro - Francisco Morato, neste ato representado por seu representante, RODRIGO MARTINS DE SENA, brasileiro.

Casado, portador do CPF nº 328.701.008-0, residente e domiciliado nesta Cidade de Francisco Morato - SP.

CONTRATADO: EVENTOS PÚBLICOS LTDA, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 09.087.478/0001-40, sediada(s) Avenida Paulista Nº 428, Sítio Borda Da Mata, Franco Da Rocha - SP, CEP: 07810-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **CARLOS ALBERTO ERAS TOLEDO** inscrito no CPF sob nº 009.164.928-50, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa.

PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais), referente a Despesa de Locação nº 12/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento com a entrega do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Francisco Morato, 25 de setembro de 2025

RODRIGO MARTINS DE SENA
Presidente da Câmara

RUA VIRGÍLIO MARTINS DA OLIVEIRA - CENTRO - CEP: 07094-020
CNPJ Nº 50.528.983/0001-00 - TEL: (11) 4488-3305
E-mail: comunicacaocidadao@franciscomorato.sp.gov.br
www.franciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins da Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07094-020 CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Telefax: 4488-3305

comunicacaocidadao@franciscomorato.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 02/2025
DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: PUBLICA PROJETO DE LEI Nº 126/2025
DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE: O
PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
MORATO PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE

Art. 1º - PUBLICAR O PROJETO DE LEI Nº 126/2025
DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE: O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS, distribuir cópias aos Vereadores e à Comissão de
Tribunção, Finanças, Orçamento e Contabilidade, para emitir PARECER e
EMENDAS ao Projeto.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua
publicação.

OUTUBRO DE 2025.

NA DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO.

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

NA DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL.
ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 983/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscomorato.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4888-3306 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação - Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato
E-mail: imprensaoficial@franciscomorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4888-3305 | ramal 203

Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 16 - FONE (11) 488-8096 - CEP 07906-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Francisco Morato, 30 de setembro de 2025.

Mensagem nº 97/2025.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
atr. Sr. **Rodrigo Martins de Sena - Presidente.**

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos/Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo

Com renovada satisfação vimos à presença de
Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara
Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE O
PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO PARA O
QUADRIÊNIO 2028/2029 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Plano Plurianual (PPA) é um mecanismo que
institui a obrigatoriedade de planejamento governamental por um período de quatro
anos, tornando-se diretriz norteadora da ação pública no período compreendido
entre o segundo ano do mandato de um governante até o primeiro ano do mandato
seguinte. Neste planejamento estão compreendidos os programas que serão
desenvolvidos durante o período, de maneira que todas as ações devam estar
estabelecidas, caracterizando sua importância estratégica.

O Plano Plurianual deverá contribuir para uma
melhor integração e articulação dos eixos setoriais com as decisões estratégicas
da atual gestão, estabelecendo prioridades e, assim, assegurando o uso mais
coerente e eficaz dos recursos públicos.

O processo de elaboração do PPA, em particular,
exige centralidade de atenções no que tange à sua importância para a definição dos
rumos de uma gestão pública. Não, preciso se ater a algumas questões cruciais,
como as relacionadas aos diversos eixos da produção e à geração de trabalho,
emprego e renda; à redução das desigualdades territoriais; à priorização de
recursos; aos investimentos em infraestrutura; e aos programas de desenvolvimento
humano, qualidade de vida e inclusão social.

A elaboração do Plano Plurianual do município de
Francisco Morato para o período 2028/2029 exigiu, antes de tudo, que fosse
elaborada uma estimativa das receitas municipais para o período em questão como
forma de se avaliar a capacidade de investimentos e de descender com ações
incluídas no PPA. Para efeito de cômputo foram utilizadas as seguintes variáveis:
previsão de crescimento, esforço fiscal e transferências constitucionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 16 - FONE (11) 488-8096 - CEP 07906-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

A realização de estimativas acerca do
comportamento da receita exige que sejam adotadas hipóteses sobre esse
comportamento. Tais hipóteses estão pautadas em pressupostos sobre: I) o
comportamento de variáveis macroeconômicas (inflação e do nível de atividade
econômica, por exemplo), e seus efeitos sobre a arrecadação tributária municipal e
das transferências constitucionais; II) a melhoria da eficiência e da dinâmica do
sistema de fiscalização do Município.

Em nosso município, realizamos 16 plenárias
distribuídas em todo o território do município, com o intuito de dialogar com a
população e eleger prioridades para os próximos anos. Tais plenárias foram
realizadas no período de 15 de julho a 27 de agosto do presente ano, com uma
ampla participação da população e dos nobres vereadores.

Além das plenárias disponibilizamos uma
plataforma via web potencializando a participação dos nossos munícipes.

Na elaboração deste PPA trabalhou-se com uma
estimativa de que boa parte das receitas irão se expandir a uma taxa anual média
de 5% no período 2028/2029. Tal estimativa pode ser justificada pelos seguintes
elementos:

1. Aumento das receitas em termos nominais como uma função do comportamento
da inflação, uma vez que o aumento dos preços provoca uma elevação no valor
nominal das receitas recebidas. Isso pode ser observado em todos os níveis de
governo, bem como com empresas e com a renda da população;

2. Aumento real da arrecadação municipal, o qual pode ser explicada por dois
fatores:

- a. Aumento da eficiência no sistema de arrecadação municipal, do qual faz parte o
esforço fiscal do Município;
- b. A retomada do crescimento da economia de uma forma geral, o que acabará
induzindo o crescimento econômico do Município, devido ao impacto positivo nas
receitas municipais. O impacto do crescimento da economia se dará de duas
formas:
 - I. Elevação do volume de recursos transferidos para o município quer através do
Fundo de Participação dos Municípios (FPM), quer através do repasse do imposto
sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), quer, ainda, em função do
aumento de outras transferências, como produto da retomada do crescimento da
economia nacional e estadual, que produzirá a elevação da arrecadação nos cofres
federal e estadual;
 - II. O crescimento da própria economia do município irá repercutir na arrecadação
própria, pois implicará, por exemplo, uma maior receita advinda do setor de serviços
(ISS) e do setor imobiliário (IPTU e taxas de transferências).

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 953/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscomorato.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3306 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação: Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato
E-mail: imprensaoficial@franciscomorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203
Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3306 - CEP 07908-145
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3306 - CEP 07908-145
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 126/2025
DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito Municipal de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, elaborado em conformidade com o disposto no art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Orgânica do Município, estabelece para o período, diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos Programas de duração continuada, insinuando expresso nos Anexos desta Lei.

§ 1º Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

- I** – programa – instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II** – objetivos – a materialização da ação governamental na qual se efetiva a realização do objeto pretendido;
- III** – metas – as qualificações e especificações físicas dos objetivos estabelecidos;
- IV** – despesas de Capital – os dispêndios referentes à realização de obras, instalações e aquisição de equipamentos e material permanente;
- V** – despesas decorrentes de capital – os dispêndios correntes, necessários à manutenção e conservação do patrimônio público municipal;
- VI** – órgão responsável – unidade administrativa responsável pelo programa.

§ 2º Os argumentos anexos ao projeto de lei deverão constar do plano contemplando seu detalhamento analítico.

§ 3º As diretrizes, objetivos, programas, metas e despesas a que se refere este artigo são as especificadas nos anexos desta Lei.

Art. 2º O Plano Plurianual traduz, as diretrizes e os objetivos do governo, organizados em programas, ações e metas.

A elaboração do PPA 2026/2029 consolidou as sugestões e/ou prioridades elencadas nos webinars e na plataforma virtual, num processo dinâmico com seriedade, assestade e transparência com os recursos públicos.

Resaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que adentrou aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 301/2019, momento atendendo aos seguintes objetivos:

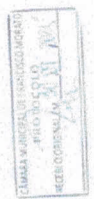
Objeto 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Meta 17 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Assim ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aprofundá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Por fim, convito de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,



ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 953/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscoamorato.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3308 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação: Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato
E-mail: imprensaoficial@franciscoamorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203
Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - JARDIM JOVEM - 13.120-000 - SÃO PAULO
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - JARDIM JOVEM - 13.120-000 - SÃO PAULO
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

Parágrafo único. Todos os valores do Plano Plurianual estão expressos em reais.

Art. 3º) Plano Plurianual do Município de Francisco Morato, para o quadriênio 2026/2029 constituídos pelos anexos constantes desta Lei, serão financiados com os recursos previstos no Anexo I com indicação da fonte de recursos.

Art. 4º) As prioridades da Administração Municipal em cada exercício, serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual extras do Anexo II, desta Lei.

Art. 5º) As metas da Administração para o quadriênio 2026/2029, consolidadas por programas são aquelas constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 6º) Plano Plurianual do Município de Francisco Morato, para o quadriênio 2026/2029, instituído por esta Lei e pelos Anexos.

1 - Estrutura da Receita;

II - Inscrição dos Programas Governamentais;

III - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;

IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 7º O Plano Plurianual poderá ser revisado anualmente, podendo o executivo realizar adequações para atender ajustes ao orçamento e atender aos órgãos de controles interno e externo, ou solicitar por Projeto de Lei alterações de acordo com o artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 8º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico, desde que comprovada a necessidade da mudança proposta, para a melhoria do resultado.

§ 1º O Projeto de Lei de que trata o caput deste artigo, na hipótese de inclusão de programa demonstrará:

I - diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou da demanda que se queira atender com o programa proposto, acompanhado do respectivo indicador(es);

II - criação dos recursos que o financiarão;

§ 2º Na hipótese de alteração ou exclusão de programa, o Projeto de Lei de que trata o caput deste artigo conterá exposição das razões que motivaram a proposta

Art. 9º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as Metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada de cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 10 As ações que serão prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extras dos anexos desta Lei.

Art. 11 As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2026, foram estabelecidas na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 30 de setembro de 2025.



ILDO DA SILVA GISMÃO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

CONTEÚDO

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 963/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscomorato.sp.gov.br

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, clique para 4488-3306 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesso o guia de Certificação Digital.

IMPRENSA OFICIAL

Edição: Diagramação: Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato
E-mail: imprensaoficial@franciscomorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203
Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 - CNPJ nº 50.528.962/0001-01
Telefone: 4488-4888
e-mail: conselhamorato@oi.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

RUA PROGRESSO, 700 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07901-080
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.533.072/0001-14

ATO DA MESA Nº 03/2025
DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: PUBLICA O PROJETO DE LEI Nº 127/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, distribuir cópia dos verbetes e a Comissão de Legislação, Fiscalização, Orçamento e Contabilidade, para emitir parecer e, se cabível, emendas ao Projeto.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR O PROJETO DE LEI Nº 127/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, distribuir cópia dos verbetes e a Comissão de Legislação, Fiscalização, Orçamento e Contabilidade, para emitir parecer e, se cabível, emendas ao Projeto.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, EM 01 DE

OUTUBRO DE 2025

RODRIGO MARTINS DE SENA
- 1º SECRETÁRIO -

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 2º SECRETÁRIO -

PUBLICADORA SECRETARIA DA CÂMARA, NA DATA
ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

Francisco Morato, 30 de setembro de 2025.

Mensagem nº 98/2025.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
alc. Sr. Rodrigo Martins de Sena - Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Com renovada satisfação vimos a presença de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposição caracteriza-se como uma das peças essenciais para a Administração Pública, aliada ao Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, em estrita obediência ao que preceituam os arts. 165, § 2º, da Constituição Federal, 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), e 211, da Lei Orgânica Municipal.

A referida peça orçamentária foi elaborada conforme a Lei Municipal nº 3.625/2025, de 23 de julho de 2025, que dispõe sobre "as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e da outras providências" e com base nos Programas e Ações constantes no PPA 2026-2029.

Resaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, momento atendendo aos seguintes objetivos.

Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 863/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscomorato.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3306 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação - Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato

E-mail: impressaooficial@franciscomorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203

Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
RUA PROGRESSO, 700 - JARDIM JOSE ALVES
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - JARDIM JOSE ALVES
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

Coat of arms of the Municipality of Francisco Morato

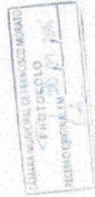
PROJETO DE LEI Nº 127/2025
DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Assim, to submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que as nobres Venerações saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Por fim, convito de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, rebo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito Municipal de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova o ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Francisco Morato, para o exercício de 2026 discriminado pelos anexos desta Lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa, em R\$ 886.073.000,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões e setenta e três mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e Constituição Federal

Art. 2º A Receita será arrecadada em conformidade com a Legislação em vigor e com as especificações constantes dos quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:

1.0 - Receitas Correntes	R\$ 887.186.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 123.902.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$ 33.584.500,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 14.881.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 515.973.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 8.835.000,00
1.0 - Deduções - Receitas Correntes	R\$ - 40.874.000,00
2.0 - Receitas de Capital	R\$ 186.843.500,00
2.1 - Operações de Crédito	R\$ 70.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 810.000,00
2.4 - Transferência de Capital	R\$ 115.033.500,00
7.0 - Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	R\$ 34.154.500,00
7.2 - Contribuições - Intra-Orçamentárias	R\$ 31.796.000,00
7.9 - Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 2.358.500,00
TOTAL	R\$ 876.310.000,00

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros anexos a esta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 963/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscomorato.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3308 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação : Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato
E-mail: impressaooficial@franciscomorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203
Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 100 - JARDIM SÃO PAULO
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.573.002/0001-14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 100 - JARDIM SÃO PAULO
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.573.002/0001-14

I - Por Funções de Governo:

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL
01	Legislativa	R\$ 14.600.000,00
03	Essencial à Justiça	R\$ 3.126.000,00
04	Administração	R\$ 37.518.500,00
05	Segurança Pública	R\$ 25.153.000,00
08	Assistência Social	R\$ 24.114.900,00
09	Previdência Social	R\$ 65.322.200,00
10	Saúde	R\$ 149.000.000,00
12	Educação	R\$ 258.973.100,00
13	Cultura	R\$ 5.772.000,00
15	Urbanismo	R\$ 217.076.500,00
16	Habituação	R\$ 1.100.000,00
17	Saneamento	R\$ 390.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 7.706.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 7.824.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 14.434.500,00
28	Encargos Especiais	R\$ 13.131.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 27.067.300,00
TOTAL		R\$ 876.310.000,00

II - Por Sub-Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Ação Legislativa	R\$ 14.600.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 3.126.000,00
Administração Geral	R\$ 18.243.000,00
Administração Financeira	R\$ 10.327.500,00
Controle Interno	R\$ 671.000,00
Comunicação Social	R\$ 2.245.000,00
Policiamento	R\$ 9.775.000,00
Defesa Civil	R\$ 1.761.000,00

Informação e Inteligência	R\$ 1.643.000,00
Serviços Urbanos	R\$ 11.974.000,00
Assistência a Pessoa Idosa	R\$ 28.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 1.785.500,00
Assistência Comunitária	R\$ 11.735.500,00
Serviços Socioassistenciais	R\$ 11.445.900,00
Alimentação e Nutrição	R\$ 3.120.000,00
Previdência do Regime Estatutário	R\$ 64.372.200,00
Previdência Especial	R\$ 950.000,00
Administração Geral	R\$ 18.672.000,00
Atenção Básica	R\$ 40.990.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 84.669.000,00
Vigilância Sanitária	R\$ 1.753.000,00
Vigilância Epidemiológica	R\$ 4.236.000,00
Serviço da Divisão Interna	R\$ 650.000,00
Administração Geral	R\$ 20.000,00
Alimentação e Nutrição	R\$ 17.000.000,00
Ensino Fundamental	R\$ 120.430.500,00
Educação Infantil	R\$ 121.522.600,00
Difusão Cultural	R\$ 5.772.000,00
Infraestrutura Urbana	R\$ 181.449.500,00
Serviços Urbanos	R\$ 35.630.000,00
Habituação Urbana	R\$ 1.100.000,00
Saneamento Básico Urbano	R\$ 360.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 7.706.000,00
Administração de Receitas	R\$ 7.824.000,00
Desporto Comunitário	R\$ 14.434.500,00
Outros Encargos Especiais	R\$ 13.131.000,00
Reserva de Contingência RPPS	R\$ 100.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 25.967.300,00
TOTAL	R\$ 876.310.000,00

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto N° 96/G/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscocontrato.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3306 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia da Certificação Digital.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação - Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato
E-mail: imprensaoficial@franciscocontrato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203

Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAC. ALVARO DE SOUZA, 111 - JARDIM JOVEM - CEP: 09060-100
FRANCISCO MORATO - ESTADO DO SÃO PAULO
CNPJ: 06.912.000/11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAC. ALVARO DE SOUZA, 111 - JARDIM JOVEM - CEP: 09060-100
FRANCISCO MORATO - ESTADO DO SÃO PAULO
CNPJ: 06.912.000/11

II - Por Órgãos do Governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	R\$ 14.500.000,00
Salvamento do Chefe do Poder Executivo	R\$ 5.750.000,00
Secretaria Municipal de Gestão, Comunicação e Tecnologia	R\$ 11.415.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 8.229.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 30.438.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 7.824.000,00
Emprego e Renda	R\$ 217.468.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	R\$ 268.973.100,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 5.772.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 14.434.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 14.434.500,00
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã	R\$ 25.153.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	R\$ 27.003.900,00
Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente, Clima e Energia	R\$ 8.896.000,00
SAFIE - Serviço do Atendimento Móvel de Francisco Morato	R\$ 149.000.000,00
FUSBEMO - Fundo de Previdência Social	R\$ 91.439.500,00
TOTAL	R\$ 876.310.000,00

III - Por Categorias Econômicas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	R\$ 660.735.200,00
Despesas de Capital	R\$ 185.507.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 30.067.300,00
TOTAL	R\$ 876.310.000,00

V - Por Órgão de Administração:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	R\$ 14.500.000,00
Prefeitura Municipal	R\$ 921.270.500,00
SAFIE - Serviço de Assistência Móvel de Francisco Morato	R\$ 149.000.000,00
FUSBEMO - Fundo de Previdência Social	R\$ 91.439.500,00
TOTAL	R\$ 876.310.000,00

Art. 4º O Orçamento da Seguridade Social integra o Orçamento Fiscal do Município, sendo representado pelas receitas e despesas correspondentes, de ações de governo nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa, fixado no artigo 1º, inciso VI da Constituição Federal, dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º Não onerando o limite fixado neste artigo os créditos suplementares que promoverem transposição, rearranjo ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação no mesmo órgão, como prevê o artigo 16º, inciso VI da Constituição Federal.

§ 2º Excluem-se do limite fixado neste artigo podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a:

I - pessoal e respectivos encargos, benefícios previdenciários e assistência médica à conta do FUSBEMO e FASEP;

II - Serviço da Dívida Pública;

III - Pagamento de requisitos judiciais;

IV - Despesas correspondentes a receitas vinculadas a emendas com caráter estereótipo de governo ou autorizadas por Lei e a fundos legislativos instituídos até o limite elevadamente arrecadado nas respectivas rubricas;

Art. 6º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a solicitar ao Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares, para reforço de suas dotações, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento do Legislativo.



publicação.

Art. 7^o Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Mirato, 30 de setembro de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO DE NORONHA
 PROTOCOLO
 RECEBIDA EM 08/07/2016

CONTÉÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4189-3306 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesso o guia de Certificação Digital.

IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação: Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Impressão oficial do Município de Francisco Morato
E-mail: imprensaoficial@franciscomorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4498-3305 | Fax: 203

Endereço: Rua Progresso, 700 Centro, Francisco Morato - SP

Francisco Morato, 01 de Octubre de 2025
RODRIGO MARTINS DE SENA
Presidente a Cálmar

